



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mpr.br

PROCESSO SEI Nº 163/2022-54

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
03/2021
CELEBRADO
ENTRE O
MINISTÉRIO
PÚBLICO DO
ESTADO DE
RORAIMA E A
EMPRESA
ILHA DOS
SABORES
GASTRONOMIA
E EVENTOS
EIRELI.**

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**.

CONTRATADA: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.881.077/0001-60, estabelecida no endereço Rodovia Armando Calil Bulos (SC-403), nº 5405 - Sala 106, Bairro Ingleses - Florianópolis/SC, CEP 88.058-971, telefone (48) 98438-0481 e (48) 3369-3847, e-mail comercial@eventosesabores.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Claudinei Rodrigues Ernst, Cédula de Identidade nº 3.251517 SSP/SC e CPF nº 354.803.860-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente primeiro termo aditivo ao contrato n.º 03/2021, instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0008393/2019-66, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, a inclusão de cláusula e o reajuste do valor do contrato de serviços de eventos em geral, compreendendo o planejamento operacional, execução e apoio logístico para Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), firmado entre as partes em 10.03.2021, nos termos do Art. 57, II e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato para o período de 10.03.2022 a 10.03.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

3.1 Inclui-se o item 6.3 na **Cláusula 6 - Do Preço**, com a seguinte redação:

"6.3 Os valores contratados serão reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, conforme previsão do art. 40, XI, da lei 8666/1993."

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 75.346,25 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

4.2 O valor do aditivo corresponde ao valor original do contrato, aplicado o IPCA acumulado na data de aniversário da proposta da contratada que foi de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho (estimativa) nº 25101.0001.22.00037-6, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039, vinculados à atividade 03.091.004.2182, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Este termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no procedimento administrativo nº 19.26.1000000.0000163/2022-54 e encontra amparo legal no Art. 57, II e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI RODRIGUES ERNST**, **Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 24/02/2022, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469897** e o código CRC **C81C6B62**.
